



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 108/2021

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PROCESSO Nº 14.272/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) UNID. DE MINIBOLO SEM LEITE E SEM GLUTEN SABOR CHOCOLATE OU CACAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 3.000 (TRÊS MIL) KGS DE PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E 21 (VINTE E UM) KGS DE PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE SEM LEITE, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN, DEVIDAMENTE DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) → Licitações → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura a Divisão de Compras e Licitações da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **por e-mail: [compras.edu@bauru.sp.gov.br](mailto:compras.edu@bauru.sp.gov.br)**. A não remessa do recibo exige a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.272/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

**INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação**  
**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93; Decretos Municipais nº 10.123/05, 13.093/16 e Lei Municipal 7.238/19.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**OFERTA DE COMPRA Nº 820900801002021OC00145**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até 29 de abril de 2.021, até às 09h00.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de abril de 2.021, às 09h00.**

**PREGOEIRA: SAMANTHA MYRA DO NASCIMENTO PRESTES**

**RESERVA DE VERBA**

Nº 3391

Nº 3392

Nº 3393

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Sra. Maria do Carmo Monteiro Kobayashi, Secretária Municipal da Educação, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DIFERENCIADO COM COTA RESERVADA PARA ME / EPP** Processo nº 14.272/2021, **OBJETIVANDO a AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) UNID. DE MINIBOLO SEM LEITE E SEM GLUTEN SABOR CHOCOLATE OU CACAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 3.000(TRÊS MIL) KGS DE PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E 21(VINTE E UM) KGS DE PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE SEM LEITE, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN , DEVIDAMENTE DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº 10.123, de 1º de dezembro de 2.005 e 13.093, de 10 de junho de 2.016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente aquisição justifica-se o atendimento alimentar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, com base num cardápio elaborado por nutricionistas para cumprir as determinações da Resolução/CD/FNDE nº6, de 08 de Maio de 2020 e Lei Federal nº 12.982 de 28 de maio de 2014.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- Telefones: (0xx14) 3214-3307 – 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Raposo Tavares 8-38 Vl. Sto. Antonio, Cep 17.013-031, Bauru/SP.
- Horário de Atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail: [compras.edu@bauru.sp.gov.br](mailto:compras.edu@bauru.sp.gov.br)**
- **Site: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) OC: 820900801002021OC00145**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o



auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominada **Pregoeira (Coordenadora) Samantha Myra do Nascimento Prestes**, pregoeira-substituta Thainá de Andrade Lopes, com o auxílio da equipe de apoio, composta por Thainá de Andrade Lopes, Juliana Aparecida Perfeito, Laura Pola Zanqueta e Francine Brandão Dolo de Souza.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) UNID. DE MINIBOLO SEM LEITE E SEM GLUTEN SABOR CHOCOLATE OU CACAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 3.000 (TRÊS MIL) KGS DE PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E 21 (VINTE E UM) KGS DE PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE SEM LEITE, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN, DEVIDAMENTE DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO**

2.2. O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

3.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação enviada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

3.2. A Licitante Vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Alimentação Escolar – Almoarifado de Alimentos, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor, Bauru/SP. O horário de entrega é de segunda a sexta, entre 8h e 16h, com intervalo de almoço as 11h as 13hs – em dias úteis.

3.3. A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente o dia, horário e prazo de entrega que é de **10 dias corridos**, não podendo haver atrasos.

**3.4 O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.**

3.4.1 A Licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Duas amostras, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.
- b) Ficha Técnica emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico.
- c) Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto a composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.
- d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão sanitário.

3.4.2 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

3.4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados.

3.5. Na **PRIMEIRA ENTREGA**, a licitante vencedora deverá entregar ao Departamento de Alimentação Escolar, a seguinte documentação:

a) Declaração de garantia de validade, do padrão de qualidade e segurança higiênico-sanitária e bromatológica, dos produtos a serem fornecidos durante a vigência do Contrato, ou enquanto o lote do produto entregue ainda estiver apresentando validade.

3.6 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias. Deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação,



com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

3.7. No momento da entrega os produtos deverão apresentar no **mínimo**:

- **Lote 1 e 2: 03 (três) meses de validade**
- **Lote 2: 09 (nove) meses de validade**
- **Lote 3: 05 (cinco) meses de validade**

**3.7.1** A exigência do prazo mínimo de validade estende-se inclusive para as amostras dos produtos que a licitante vencedora deverá apresentar.

3.8. O município poderá recusar o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro. O produto deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.

3.9. O produto cotado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA/Ministério da Saúde, ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste edital.

3.10. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e **apresentar a mesma validade.**

3.11 Durante a vigência do contrato, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à empresa vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

3.12. Na nota fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 14.272/2021**, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.(1) Na hipótese de **substituição**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.(1) Na hipótese de **complementação**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL**

**5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:**

- 5.1.1. Especificação do objeto (Anexo I)
- 5.1.2. Minuta do Contrato (Anexo II)
- 5.1.3. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo III)
- 5.1.4. Formulário da Proposta de Preços (IV)
- 5.1.5. Declaração de inexistência de impedimento de licitar (Anexo V)
- 5.1.6. Declaração de cumprimento do art. 27 da lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo VI)
- 5.1.7. Termo de Ciência de Notificação (Anexo VII)
- 5.1.8. Declaração sucursal (Anexo VIII)
- 5.1.9. Declaração de conformidade a ser anexada na Proposta (Anexo IX)
- 5.1.10. Cadastro do Responsável que assinará o futuro Contrato (Anexo X)
- 5.1.11. Declaração de Disponibilidade para apresentar laudo bromatológico (Anexo XI)

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



- 6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), na opção "PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA", com o **VALOR TOTAL DO LOTE** e **marca**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 6.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.3.1. As propostas deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e conforme as condições abaixo:
- a) **Para os LOTES identificados como "DISPUTA AMPLA"**: Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- b) **Para os LOTES identificados como "COTA RESERVADA"**: Poderão participar somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal, e que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.
- 7.2. Nos lotes identificados como "**DISPUTA AMPLA**", as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 7.3. **Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:**
- 7.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o art. 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º, caput da Lei 10.520/2002.
- 7.3.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.
- 7.3.3. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- 7.3.4. Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;
- 7.3.5. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7.3.6. Não estejam enquadradas como ME/EPP, nos lotes identificados como "**COTA RESERVADA**", nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou **que não possua tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**
- 7.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para autoridade superior;
- j) Gerar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BEC**

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina o Cadastro CAUFESP.

9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.4. Para o exercício do direito de preferência previsto no subitem 15.4.1, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá preencher as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo constar no registro da licitante junto ao CAUFESP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARTICIPAÇÃO**

10.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, ME ou EPP, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

10.1.1. Deverá ser respeitada a condição estabelecida no subitem 10.1. bem como Clausula Sétima deste edital.

10.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES**

11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como seus anexos e legislação vigente.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 13.6. deste edital.

11.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



11.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

**11.4.2. LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANÇE OFERECIDO:**

LOTE	REDUÇÃO EM R\$
1	R\$ 200,00
2	R\$ 20,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 10,00

11.4.3. **A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.**

11.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 11.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

11.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

11.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

11.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 11.4.3 e 11.4.3.1.

11.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

11.6. Com base na classificação a que alude o item 11.5, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.6.1. Nos lotes identificados como "COTA PRINCIPAL", em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



11.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.9. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação, contados a partir da convocação no chat, no campo próprio do sistema, a **proposta detalhada (Anexo IV)**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os **anexos e aqueles relativos à habilitação, documentação técnica**, solicitados na Cláusula Décima Terceira e Cláusula Décima Quinta, respectivamente.

11.9.1. A proposta detalhada deverá conter indicação da marca/procedência do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo IV.

11.9.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

11.9.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

11.10. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação do Pregoeiro, juntamente com a proposta de preços. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte: **Secretaria Municipal da Educação – Rua Raposo Tavares n. 8-38, VI. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP.**

11.10.1 As amostras e documentos técnicos previstos no subitem 13.3, deverão ser apresentados às 9h do 4º (quarto) dia útil a contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação. O endereço para apresentação das amostras e documentos técnicos é o seguinte: **Departamento de Alimentação Escolar – Divisão de Nutrição, sito na Rua Raposo Tavares nº 8-38, VI. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP, A/C da Equipe Técnica de Nutrição**

11.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente;

11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que esteja dentro do valor referencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

13.1. A Empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.10, deste Edital.

#### **13.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

b) Especificação completa contendo a **MARCA** do produto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital;





- c) Preço unitário e total (incluindo custos, fretes, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;
- d) Declaração de Conformidade (Anexo IX);
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (**NOME, RG, CPF, E-MAIL PESSOAL E E-MAIL INSTITUCIONAL**) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- h) Prazo de entrega, que será conforme o edital;
- i) Prazo de Pagamento, conforme edital;

**13.3. A Licitante Vencedora da fase de lances além da proposta deverá entregar o seguinte, que será requisito para aceitabilidade da proposta:**

- a) **Ficha Técnica** do produto emitida pela empresa produtora, **ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**;
- b) **Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais (Anexo XI)**;
- c) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, emitida por órgão sanitário;
- d) **Duas amostras**, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário. Deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados

**13.3.1. A Ficha Técnica** a ser apresentada pela **licitante vencedora da disputa de preços** será avaliada pela equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, confrontando com a especificação do ANEXO I do edital, cabendo diligência conforme a necessidade.

- 13.4. Todos os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja: características, embalagem, validade, entrega etc.
- 13.5. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 11.9. e 11.10. será **DECLASSIFICADA**.
- 13.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.
- 13.7. Serão rejeitadas as propostas que:
  - a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
  - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
  - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
  - d) Sejam manifestamente inexecutáveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
  - e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO**

- 14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



- 14.2. No caso dos lotes “**COTA RESERVADA**” restar deserto ou fracassado, seu quantitativo será adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.3. No caso da **mesma empresa** ser vencedora da cota principal e da cota reservada, para o mesmo item, prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a licitante vencedora proceder à adequação de sua Melhor Oferta no sistema BEC e na proposta escrita a ser encaminhada.
- 14.4. Os preços registrados na cota reservada e cota principal, **ainda que sejam de empresas distintas, deverão ser os mesmos**. Nesse caso, o licitante que ofertou o maior preço deverá reduzir e adequar sua oferta visando à aceitabilidade do preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO**

15.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, **sendo exigido apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:**

15.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **15.3. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações, e prova da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **15.4. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

15.4.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 128/2008 e 147/2014.

15.4.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art.43 §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

15.4.2.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;



15.4.3. Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante.

#### 15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;

b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01(um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado.

c) Fica isenta das exigências constantes das letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar o **DEFIS** Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais, referente ao último exercício, acompanhada da **Declaração do Contador ou consulta do site da Receita Federal** que é optante pelo sistema simples.

d) Certidão negativa de falência, concordata e expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

**d1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).**

15.6. **Substituição de documentos:** fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos itens (15.3, 15.4), o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. válido**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

#### 15.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo V);

15.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui sucursal, e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, se for o caso; ou seja, **empresa não sediada em Bauru e que se enquadra nas hipóteses descritas** (Anexo VIII). Caso contrário deverá ser apresentada a Certidão constante da alínea “e” do subitem 15.4., emitida pela Prefeitura Municipal de Bauru;

15.7.3. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, **se for o caso** e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 15.4. do edital;

15.7.4. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VI);

15.8. A **comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte** far-se-á mediante a apresentação de **Certidão ou Declaração** expedida pela **JUNTA COMERCIAL**;

15.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora da contratação será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação;

15.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);



15.11. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original;

15.12. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

15.12.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão

15.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade competente, na hipótese de existência de recursos;

15.14. Se a licitante desatender às exigências previstas nas **Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta**, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

16.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão, impugnar o edital, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, **o licitante terá 4(quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.**

16.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". O seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador), dentro dos prazos estabelecidos no item 16.3.1.

16.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 16.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4.1. Os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

16.10. A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.

17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O Departamento de Comunicação e Documentação convocará a compromissária para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que deverá fazê-lo, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de contratação, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

18.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado a administração convocar outra licitante, na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem (16.1.) deste edital.

18.3. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem a necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

18.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade sob pena da contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.1;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO FUTURO CONTRATO**

20.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Alimentação Escolar, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.

20.2. É integrante deste Contrato as Secretarias Municipais da Educação



20.3. O Município de Bauru designa ainda, como Gestora Titular deste Contrato, a Sra. Francine Brandão Dolo de Souza – Diretora de Divisão de Controle e Planejamento, portadora do RG nº XXX e CPF nº XXX e como Gestora Suplente, a Sra. Franly Regina Craveiro Lambertini - Diretora de Departamento de Alimentação Escolar portadora do RG nº XXX e CPF nº XXX, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.

20.4. A Licitante Vencedora, designa como Gestor Titular deste Contrato, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

20.5. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

20.5.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

20.5.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

20.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

20.5.4. Os Preços contratados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

21.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

21.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

21.9. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

21.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.



21.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;

21.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

21.15. No mesmo prazo fixado no item 18.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), em cumprimento a Resolução nº 08/2.004 do Tribunal de Contas do Estado.

21.16. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada na Rua Raposo Tavares 8-38 VI. Sto. Antônio CEP 17.013-031 Bauru/SP, ou pelo e-mail [compras.edu@bauru.sp.gov.br](mailto:compras.edu@bauru.sp.gov.br), fones 14 3214-3307/3214-4744.

21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Compras e Licitações, 13 de abril de 2021.

**MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE**

**INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação**

**Edital nº 108/2021**

**Pregão Eletrônico nº 55/2021**

**LOTE 01 – MINIBOLO INDIVIDUAL SEM LEITE E SEM GLÚTEN - COTA PRINCIPAL**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto
01	55.250	Unid.	<p><b>Minibolo sem leite e sem glúten, sabor chocolate ou cacau, embalagem individual:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 e Resolução FNDE nº 26/2013.</p> <p>Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, ovo, cacau em pó, gordura vegetal e fermento químico. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser totalmente isento de leite de vaca e glúten, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Deverá estar pronto para consumo.</p> <p>Embalagem primária: saco atóxico, hermeticamente selado, pesando entre 35 a 40g.</p> <p>Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.</p> <p><b>Código: 8.04.01.145.8</b></p>

**LOTE 02 – MINIBOLO INDIVIDUAL SEM LEITE E SEM GLÚTEN - COTA RESERVADA**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto
01	9.750	Unid.	<p><b>Minibolo sem leite e sem glúten, sabor chocolate ou cacau, embalagem individual:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 e Resolução FNDE nº 26/2013.</p> <p>Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, ovo, cacau em pó, gordura vegetal e fermento químico. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser totalmente isento de leite de vaca e glúten, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Deverá estar pronto para consumo.</p> <p>Embalagem primária: saco atóxico, hermeticamente selado, pesando entre 35 a 40g.</p> <p>Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.</p> <p><b>Código: 8.04.01.145.8</b></p>





**LOTE 03 – PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL – COTA PRINCIPAL**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto
01	3.000	Kg	<p><b>Pão de mel com cobertura de chocolate, embalagem individual:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.846/78), Resolução nº 12 de 02/01/01 – ANVISA e alterações posteriores. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e/ou açúcar invertido, mel, gordura vegetal e cobertura sabor chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gorduras trans.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Livre de mofo e fermentação. Não deverá apresentar sujidades, parasitos, larvas, substâncias tóxicas e materiais terrosos ou estranhos ao produto. Deverá estar pronto para consumo.</p> <p>Embalagem primária: filme de poliéster ou BOPP, pesando de 20 a 45 gramas, lacrada, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, com prazo de validade e lote indelévels.</p> <p>Embalagem secundária: caixa ou display, resistente e lacrada, devendo manter a integridade física do produto durante manipulação e armazenamento.</p> <p>Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Código: <b>8.04.01.0168.7</b></p>

**LOTE 4 – PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE SEM LEITE, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN – COTA PRINCIPAL**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto
01	21	Kg	<p><b>Pão de mel com cobertura de chocolate sem leite, sem açúcar e sem glúten:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.846/78), Resolução nº 12 de 02/01/01 – ANVISA, Resolução RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 e alterações posteriores.</p> <p>Ingredientes mínimos: Farinha de arroz, fécula de mandioca, gordura vegetal, cacau em pó e edulcorantes. Deverá ter cobertura sabor chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gorduras trans. O produto deverá ser totalmente isento de glúten, açúcares, mel, lactose e leite de vaca, devendo ser adequado aos alérgicos e intolerantes a estes componentes e aos portadores de diabetes mellitus.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Livre de mofo e fermentação. Não deverá apresentar sujidades, parasitos, larvas, substâncias tóxicas e materiais terrosos ou estranhos ao produto. Deverá estar pronto para consumo.</p> <p>Embalagem primária: pacote atóxico, pesando de 40 a 70 gramas, lacrado, resistente e</p>



			hermeticamente fechado, com prazo de validade e lote indelévelis. Embalagem secundária: caixa ou display, resistente e lacrada, devendo manter a integridade física do produto durante manipulação e armazenamento. Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Código: <b>8.04.01.0169.5</b>
--	--	--	--

#### **DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação enviada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

- A Licitante Vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Alimentação Escolar – Almoarifado de Alimentos, sito na Av. Eng. Hélio Póllice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor, Bauru/SP. O horário de entrega é de segunda a sexta, entre 8h e 16h, com intervalo de almoço as 11h as 13hs – em dias úteis.

- A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente o dia, horário e prazo de entrega que é de **10 dias corridos**, não podendo haver atrasos.

**- O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.**

- A Licitante vencedora deverá apresentar:

- Duas amostras, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.
- Ficha Técnica emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico.
- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto a composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão sanitário.

- As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

- As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados.

- Na **PRIMEIRA ENTREGA**, a licitante vencedora deverá entregar ao Departamento de Alimentação Escolar, a seguinte documentação:

a) Declaração de garantia de validade, do padrão de qualidade e segurança higiênico-sanitária e bromatológica, dos produtos a serem fornecidos durante a vigência do Contrato, ou enquanto o lote do produto entregue ainda estiver apresentando validade.

- O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias. Deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

- No momento da entrega os produtos deverão apresentar no **mínimo**:

**- Lotes 1 e 2 : 03 (três) meses de validade**

**- Lote 3: 09 (nove) meses de validade**

**- Lote 4: 05 (cinco) meses de validade**

- A exigência do prazo mínimo de validade estende-se inclusive para as amostras dos produtos que a licitante vencedora deverá apresentar.



- O município poderá recusar o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro. O produto deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- O produto cotado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA/Ministério da Saúde, ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste edital.
- A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e **apresentar a mesma validade**.
- Durante a vigência do contrato, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à empresa vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.
- Na nota fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 14.272/2021**, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s).



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº  
PROCESSO Nº 14.272/2021  
EDITAL Nº 108/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/02021**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA  
ANUAL DE 65.000 (SESSENTA E CINCO  
MIL) UNID. DE MINIBOLO SEM LEITE E  
SEM GLUTEN SABOR CHOCOLATE OU  
CACAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL,  
3.000(TRÊS MIL) KGS DE PÃO DE MEL  
COM COBERTURA DE CHOCOLATE,  
EMBALAGEM INDIVIDUAL E 21(VINTE E  
UM) KGS DE PÃO DE MEL COM  
COBERTURA DE CHOCOLATE SEM LEITE,  
SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN ,  
DEVIDAMENTE DESCRITO NO ANEXO I  
DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.,  
DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO  
ANEXO I DO EDITAL, POR MEIO DE  
CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA**  
.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo Monteiro Kobayashi, Secretária Municipal da Educação, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na R. ...., nº ..., inscrita no CNPJ sob nº....., daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por....., portador do RG nº ..... e CPF nº.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.123/05 e cláusulas e condições do Edital nº 108/2021 do Pregão Eletrônico nº 55/2021, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 14.272/2021, bem como as seguintes:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 14.272/2021, fornecer ao **CONTRATANTE: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) UNID. DE MINIBOLO SEM LEITE E SEM GLUTEN SABOR CHOCOLATE OU CACAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 3.000(TRÊS MIL) KGS DE PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E 21(VINTE E UM) KGS DE PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE SEM LEITE, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN , DEVIDAMENTE DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO**

**Clausula Segunda: DO PRAZO**

2.1. O **CONTRATO** terá validade de 12(doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira: DO PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA**



3.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação enviada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

3.2. A Licitante Vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Alimentação Escolar – Almoarifado de Alimentos, sito na Av. Eng. Hélio Póllice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor, Bauru/SP. O horário de entrega é de segunda a sexta, entre 8h e 16h, com intervalo de almoço as 11h as 13hs – em dias úteis.

3.3. A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente o dia, horário e prazo de entrega que é de **10 dias corridos**, não podendo haver atrasos.

**3.4 O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.**

3.4.1 A Licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Duas amostras, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.
- b) Ficha Técnica emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico.
- c) Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto a composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.
- d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão sanitário.

3.4.2 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

3.4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados.

3.5. Na **PRIMEIRA ENTREGA**, a licitante vencedora deverá entregar ao Departamento de Alimentação Escolar, a seguinte documentação:

a) Declaração de garantia de validade, do padrão de qualidade e segurança higiênico-sanitária e bromatológica, dos produtos a serem fornecidos durante a vigência do Contrato, ou enquanto o lote do produto entregue ainda estiver apresentando validade.

3.6 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias. Deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

3.7. No momento da entrega os produtos deverão apresentar no **mínimo**:

- **Lote 1 e 2: 03 (três) meses de validade**
- **Lote 2: 09 (nove) meses de validade**
- **Lote 3: 05 (cinco) meses de validade**

3.7.1 A exigência do prazo mínimo de validade estende-se inclusive para as amostras dos produtos que a licitante vencedora deverá apresentar.

3.8. O município poderá recusar o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro. O produto deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.

3.9. O produto cotado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA/Ministério da Saúde, ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste edital.



3.10. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e **apresentar a mesma validade.**

3.11 Durante a vigência do contrato, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à empresa vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

3.12. Na nota fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 14.272/2021**, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s).

#### **Cláusula Quarta: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.(1) Na hipótese de **substituição**, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.(1) Na hipótese de **complementação**, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **Cláusula Quinta: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO FUTURO CONTRATO**

5.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Alimentação Escolar, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.

5.2. É integrante deste Contrato a Secretaria Municipal da Educação .

5.3. O CONTRATANTE designa ainda, como Gestora Titular deste Contrato, a Sra. Francine Brandão Dolo de Souza – Diretora de Divisão de Controle e Planejamento, portadora do RG nº XXX e CPF nº XXX e como Gestora Suplente, a Sra. Franly Regina Craveiro Lambertini - Diretora de Departamento de Alimentação Escolar portadora do RG nº XXX e CPF nº XXX, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.

5.4. A CONTRATADA, designa como Gestor Titular deste Contrato, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

5.5. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do CONTRATANTE, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

5.5.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

5.5.2. Zelar, pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

5.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas no edital nº 108/2021, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

5.5.4. Os Preços contratados serão controlados pelo CONTRATANTE, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.

#### **Cláusula Sexta: DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), que será suportada pela dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

6.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

6.3. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

6.4. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 6.3, implicará na rescisão do Contrato firmado.

6.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas nos art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



#### Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 7.1;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.3. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

8.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame, no prazo de vigência do contrato.

8.5. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital Nº 150/2020 e do presente contrato.

8.8. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.9. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

**MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
P/ COMPROMISSÁRIA

NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS: .....

ASS: .....

NOME: .....

NOME: .....

RG: .....

RG: .....



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.272/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**  
**EDITAL Nº 108/2021**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

---

Local e data  
Carimbo da empresa  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal





**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Cidade:

Fax:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2021**, propomos:

**LOTE 01 – MINIBOLO INDIVIDUAL SEM LEITE E SEM GLÚTEN - COTA PRINCIPAL**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	55.250	Unid.	<p><b>Minibolo sem leite e sem glúten, sabor chocolate ou cacau, embalagem individual:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 e Resolução FNDE nº 26/2013.</p> <p>Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, ovo, cacau em pó, gordura vegetal e fermento químico. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser totalmente isento de leite de vaca e glúten, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Deverá estar pronto para consumo.</p> <p>Embalagem primária: saco atóxico, hermeticamente selado, pesando entre 35 a 40g.</p> <p>Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.</p> <p><b>Código: 8.04.01.145.8</b></p>			



**LOTE 02 – MINIBOLO INDIVIDUAL SEM LEITE E SEM GLÚTEN - COTA RESERVADA**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	9.750	Unid.	<p><b>Minibolo sem leite e sem glúten, sabor chocolate ou cacau, embalagem individual:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 e Resolução FNDE nº 26/2013.</p> <p>Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, ovo, cacau em pó, gordura vegetal e fermento químico. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser totalmente isento de leite de vaca e glúten, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Deverá estar pronto para consumo.</p> <p>Embalagem primária: saco atóxico, hermeticamente selado, pesando entre 35 a 40g.</p> <p>Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.</p> <p><b>Código: 8.04.01.145.8</b></p>			

**LOTE 03 – PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL – COTA PRINCIPAL**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	3.000	Kg	<b>Pão de mel com cobertura de chocolate, embalagem individual:</b> o			



		<p>produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.846/78), Resolução nº 12 de 02/01/01 – ANVISA e alterações posteriores. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e/ou açúcar invertido, mel, gordura vegetal e cobertura sabor chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gorduras trans.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Livre de mofo e fermentação. Não deverá apresentar sujidades, parasitos, larvas, substâncias tóxicas e materiais terrosos ou estranhos ao produto. Deverá estar pronto para consumo.</p> <p>Embalagem primária: filme de poliéster ou BOPP, pesando de 20 a 45 gramas, lacrada, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, com prazo de validade e lote indelévelis.</p> <p>Embalagem secundária: caixa ou display, resistente e lacrada, devendo manter a integridade física do produto durante manipulação e armazenamento.</p> <p>Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Código: <b>8.04.01.0168.7</b></p>			
--	--	--	--	--	--

**LOTE 4 – PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE SEM LEITE, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN – COTA PRINCIPAL**

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	21	Kg	<b>Pão de mel com cobertura de chocolate sem leite, sem açúcar e sem glúten:</b> o produto deverá estar de acordo com a			



		<p>NTA 02 e 48 (Decreto 12.846/78), Resolução nº 12 de 02/01/01 – ANVISA, Resolução RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 e alterações posteriores.</p> <p>Ingredientes mínimos: Farinha de arroz, fécula de mandioca, gordura vegetal, cacau em pó e edulcorantes. Deverá ter cobertura sabor chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gorduras trans. O produto deverá ser totalmente isento de glúten, açúcares, mel, lactose e leite de vaca, devendo ser adequado aos alérgicos e intolerantes a estes componentes e aos portadores de diabetes mellitus.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Livre de mofo e fermentação. Não deverá apresentar sujidades, parasitos, larvas, substâncias tóxicas e materiais terrosos ou estranhos ao produto. Deverá estar pronto para consumo.</p> <p>Embalagem primária: pacote atóxico, pesando de 40 a 70 gramas, lacrado, resistente e hermeticamente fechado, com prazo de validade e lote indelévelis.</p> <p>Embalagem secundária: caixa ou display, resistente e lacrada, devendo manter a integridade física do produto durante manipulação e armazenamento.</p> <p>Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Código: <b>8.04.01.0169.5</b></p>		
--	--	---	--	--

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conf. subitem 3.3. do edital nº XXX/2021)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (Conf. subitem 17.1. do edital nº XXX/2021)  
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (Conf. subitem 13.2. alínea "a" do edital nº XXX/2021)



**GESTOR DO CONTRATO À SER DESIGNADO PARA RESPONDER PELO CONTRATO (ASSINARÁ O ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):**

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....  
**Assinatura**

Nome Completo: .....

RG: .....

CPF: .....

Data: ...../...../2.021



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.272/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**  
**EDITAL Nº 108/2021**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por  
seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante legal



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.272/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**  
**EDITAL Nº 108/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO  
Edital nº 108/2021  
Pregão Eletrônico nº 55//2021  
Processo nº 14.272/2021

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de **xxxxxx**, devidamente descrito no Anexo I do edital, através de contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.272/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021  
EDITAL Nº 108/2021**

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante)  
..... (indicação da Cidade e Estado)

**Sr(a). Pregoeiro(a),**

Pela presente, declaro(amos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não possui sucursal e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., .... de ..... de 2.021

.....  
Assinatura do representante legal

**OBS: O ANEXO “VIII” DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE POR EMPRESA DE OUTRO MUNICÍPIO**



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.272/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**  
**EDITAL Nº 108/2021**

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os **produtos cotados atendem plenamente todas as especificações** constantes no Anexo I do **Edital nº 108/2021**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO X**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**ORGÃO OU ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:** XXXXX, devidamente especificado no Anexo I do edital n° xxx/2021, por meio de contrato.

Nome:

Cargo:

RG N°:

CPF N°:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021 a 2024

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

**I. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** VITOR GOMES REGINATO

**CARGO:** CONTROLADOR GERAL

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Praça das Cerejeiras n° 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17014-900

**TELEFONE E FAX:** (14) 3235-1264

**E-MAIL:** [vitorreginato@bauru.sp.gov.br](mailto:vitorreginato@bauru.sp.gov.br)



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAR LAUDO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021**  
**EDITAL Nº xxx/2021**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que tem disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames, Físico/Químico, Organoléptico, Microscópico e Microbiológico, de Universidades Estaduais e Federais Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, caso seja solicitado durante a execução do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_